FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

COMUNICADO OFICIAL
Nº 02/04

Lisboa, 25 de Março de 2004

COMISSÃO DE HANDICAPS E COURSE RATING

Tendo-se verificado que em 01/01/04 muitos dos nossos jogadores tinham o seu handicap caducado por não terem efectuado pelo menos quatro voltas, decidiu a Comissão de Handicaps e Course Rating da FPG fazer uma alteração à regra Apêndice L, d) que passará a ter a seguinte redacção:

"Para manter um *Handicap EGA*, um jogador tem que entregar, no mínimo quatro *Resultados Válidos* ou *Validáveis (EDS)* em cada ano civil. O não cumprimento desta obrigação implica a caducidade automática do Handicap EGA. Os jogadores que tenham tido o seu handicap caducado por não terem entregue quatro *Resultados Válidos*, poderão entregar o número de resultados necessários para compensar os resultados em falta, jogando nas competições do seu *Clube de Filiação* ou entregando *Resultados Validáveis (EDS)*. O limite de *Resultados Validáveis (EDS)* pode ser ignorado para este fim apenas. Um jogador não pode ganhar uma *Competição Válida* com o seu handicap caducado.

As *Voltas de Qualificação* realizadas em conformidade com esta cláusula têm de ser feitas no Campo indicado pelo Clube como sendo o seu "Home Course". O Livro de Registo dos *Resultados Validáveis (EDS)* será mantido no *Clube de Filiação,* ou no *"Home Course"*. A *Autoridade de Handicap* tem que respeitar e fazer cumprir as disposições da cláusula 17. Não é permitida a realização de *Resultados Validáveis (EDS)* a jogadores da *Categoria* 1."

Ou seja, um jogador que tenha o seu handicap caducado por não ter realizado quatro voltas poderá fazer as voltas em falta em dias consecutivos. Logo que tenha o seu handicap revalidado terá que observar a regra Apêndice L, d).

Federação Portuguesa de Golfe

José António Moreira
Secretário-Geral